



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### RESOLUÇÃO Nº 002/2003

**“FIXA HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ela promulga a seguinte resolução

**Art. 1º** - O artigo 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão-ES passa a vigorar com a seguinte redação

**Art. 97** – As Sessões serão realizadas todos os dias 1º e 15 de cada mês, com início às 17:00 (dezesete) horas, com duração de 04 (quatro) horas, podendo ser prorrogada por mais 1 (uma) hora.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em todos os seus efeitos as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 002/2001

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, 15 de maio de 2003

  
**JOSÉ LOPES MARIANO**  
Presidente

  
**JOSIAS BATISTA DE ALMEIDA**  
Vice-Presidente

  
**DENILTO KRUGER**  
Primeiro Secretário